



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 030/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 041/2023, do Executivo Municipal

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 17 de agosto de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 041/2023, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por SUPERAVIT financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminada”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2023, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Poder Executivo que a criação da dotação será para suprir as despesas de custeio do Órgão 05 - **Secretaria Municipal de Planejamento** que através da Lei Ordinária Municipal nº 2.286 de 01/06/2023 que no Art. 3º aprova a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 2024 de 26 de setembro de 2017 no seu Art. 38º criando a **Diretoria de Gestão Energética Sustentável**.

O Parecer Jurídico nº 045/2023, do Advogado Público desta Casa, documento anexo, recomenda a remessa aos setores de Controle Interno e Contabilidade acerca das conformações programáticas e financeiras para eficácia do Controle Externo deste Poder. Por fim, conclui que sob o ponto de vista técnico jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/2000.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 30 de agosto de 2023.

RAUF EDSON FRANCO PEDROSO

Relator



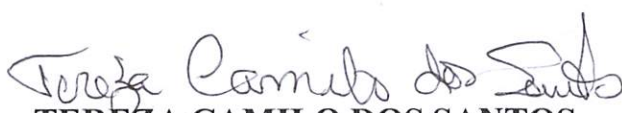
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 041/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 30 de agosto de 2023.



TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente
(Ausente na Reunião)



MIRELE PAULA CETTO LEITE

Secretária

*lido em Sessão Ordinária
04/09/2023*